



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

Of. Gab. Nº 63/24

Charqueadas, 19 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Ver. Paulo Sérgio Vieira Cabral  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Charqueadas - RS

**Assunto: Projeto de Lei nº 06/24**

Senhor Presidente:

Vimos por meio deste, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, encaminhar para aprovação dessa Casa, o **Projeto de Lei nº 06/24** que “autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências”.

A contratação temporária do Assistente Ambiental atuará na Gestão e Controle de resíduos sólidos urbanos, além de supervisionar e avaliar atividades relacionadas ao gerenciamento dos serviços de limpeza pública e à gestão de resíduos sólidos de forma satisfatória para atender às necessidades da sociedade, mantendo o controle total das quantidades e volumes de todos os resíduos gerados de forma a compor um banco de dados que permita a adoção de políticas públicas eficientes para a gestão integral dos resíduos no âmbito do município de Charqueadas;

Sendo o que nos propúnhamos para o momento, colhemos o ensejo para apresentar protestos de distinta consideração.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**PROJETO DE LEI Nº 06/24**

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 53 da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que, tendo a Câmara Municipal aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária de excepcional interesse público, por prazo determinado de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses de servidores para execução de serviços na Secretaria Municipal do Meio Ambiente no seguinte cargo:

I - Área de Atuação: Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

a) 01 (um) Cargo de Assistente Ambiental, 40 horas, Padrão 7;

Parágrafo Único – O vencimento do cargo será obtido através da multiplicação do coeficiente respectivo pelo valor atribuído ao padrão referencial previsto no artigo 28 da Lei Municipal nº 506 de 09 de agosto de 1993.

Art. 2º A contratação prevista na presente Lei será efetivada através de contrato administrativo, conforme preceitua a Lei Municipal nº 507 de 09 de agosto de 1993.

Art. 3º O regime de trabalho dos contratos autorizados por esta Lei, poderá ser realizado em regime de plantões, não ensejando, neste caso, o direito à percepção de horas-extras.

Parágrafo Único – O Município poderá firmar contratos com carga horária reduzida com a consequente redução proporcional da remuneração.

Art. 4º A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá a conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS**  
***Estado do Rio Grande do Sul***

**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: Assistente Ambiental

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Atividades de nível superior, que envolve a execução de tarefas relacionadas ao meio ambiente que visem à orientação e execução de programas e projetos em geral relacionados com a preservação e exploração de recursos naturais. Compreende em apoiar a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e demais Secretarias, órgãos e departamentos quanto ao atendimento das exigências legais e operacionais em relação à prestação de serviços ambientais.

b) Descrição Analítica: Acompanhar e fiscalizar o transporte de resíduos domésticos, elaborar planilhas e controlar o descarte de resíduos sólidos e podas, autorizadas pelos técnicos responsáveis, acompanhar e monitorar a coleta seletiva e reciclagem. Administrar o almoxarifado de equipamentos e materiais utilizados pela equipe de podas, coordenar, planejar e executar campanhas educativas de ações e programas pertinentes à área ambiental junto a comunidade. Monitorar e adequar os custos de operações de máquinas e implementos utilizados nos trabalhos ligados ao manejo de podas. Assessorar na elaboração de relatórios de gestão técnica e administrativa, bem como na elaboração de planos organizacionais, visando atender os processos administrativos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Horário: período normal de 40 horas semanais;

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

a) Escolaridade: Ensino Superior em Ciências Biológicas, Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Geografia, Geologia, Química, Tecnologia em Gestão Ambiental.

b) Idade Mínima: 18 anos completos

c) Habilitação profissional: Experiência comprovada na área de assistência ambiental

d) Outros: conforme instrução reguladora do processo seletivo



# Prefeitura Municipal de Charqueadas

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda

## Impacto Orçamentário-Financeiro Nº 004/24

- 1) Impacto orçamentário: Projetos de Lei 006/2024
- 2) Objeto: autoriza a contratação temporária 01 cargo Assistente Ambiental.

Descrição			
Valor mensal para exercício 2024	A	R\$	8.172,00
Valor anual para exercício 2024	B	R\$	81.720,00
Gasto com pessoal estimado, com o projeto.	C	R\$	77.105.274,87
Receita Corrente Líquida estimada	D	R\$	166.001.213,18
Comprometimento da RCL em 2024			46,45%

Eu, Ricardo Machado Vargas, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em comprometimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, à vista da estimativa do impacto Orçamentário-financeiro acima, declaro existirem recursos para realizar o gasto, estando adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual para 2024.

OBS.: Utilizado como parâmetro RGF do 2º semestre de 2023.

Charqueadas, 19 de fevereiro de 2024.

Ricardo Machado Vargas  
Prefeito Municipal